

IN NATURA.				
Total				107.644,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, I da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 107.644,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02- Prefeitura

Secretaria: 10- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1014- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.0008.6040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOAO CARLOS
LINS DE
MATOS:06934952430
352430

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS LINS DE
MATOS:06934952430
Data: 2024.03.20
13:56:03-00'

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

JOSE LUIZ
VASCONCELLO
S DOS
ANJOS:0432453
9464
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ
VASCONCELLO S DOS ANJOS:0432453
Data: 2024.03.20 17:18:01-0300'
Para obter o texto assinado e a
certificação, clique em "Verificar Assinatura"
Data: 2024.03.20 17:18:01-0300'
Para obter o texto assinado e a
certificação, clique em "Verificar Assinatura"

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

JOAO CARLOS
LINS DE
MATOS:06934
952430

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS LINS DE
MATOS:06934952430
Dados: 2024.03.20
11:39:10 -03'00'

JOSE LUIZ
VASCONCELLO
S DOS
ANJOS:0432453
9464

Assinado eletronicamente por JOSE LUIZ
VASCONCELLO S DOS ANJOS:
04324539464
Município de Olho d'Água das Flores - Alagoas
Número de Certificação: 04324539464
Assinado por: JOSE LUIZ VASCONCELLO S DOS ANJOS
Data: 2024.03.20 11:40:07
Tipo: PDF Assinado em 2022.0.0



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigível garantia para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, situada na Praça Padre José de Souza Leite, 60, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, em dias úteis no horário das 08 às 14hs. .

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

JOAO CARLOS
LINS DE
MATOS:0693495
2430

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS LINS DE
MATOS:06934952430
Dados: 2024.03.20
11:39:40 -03'00'

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

JOSE LUIZ
VASCONCELLO
S DOS
ANJOS:0432453

9464

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ
VASCONCELLO S DOS ANJOS:
ID: C438 74D3 B866 0246C 80471
Número de Certificação: 13 004
Proprietário: JOSE LUIZ S DOS ANJOS:
LUIZ VASCONCELLO S DOS ANJOS
AL: 0432453453
Número médio de sua assinatura está
registrado em sua base de dados
Data: 2024.03.20 11:39:40 -03'00'
Fonte: PDF Reader - Versão: 2023.2.0



- 10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

JOAO CARLOS
LINS DE
MATOS:06934
952430

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS LINS DE
MATOS:06934952430
Dados: 2024.03.20
11:40:06 -03'00'

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

JOSE LUIZ
VASCONCELLOS
DOS
ANJOS:0432453
9464
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:0432453
NO: 12482-DHCP-SERIAL-0004AC-SOLUTI
MUNICIPAIS-00-19632020118-000
Previsão: 00-19632020118-000
LICITACAO:000000000000000000000000
ANJOS:0432453
Dados: 2024.03.20 11:40:07 -03'00'
Fim PDF (Versão: 2023.0.0)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho d'Água das Flores–AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'Água das Flores/AL, em 20 de março de 2024.

JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Nº=559, CHCP=Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=19943252000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Raio: Su revisei este documento
Localização:
Data: 2024.03.20 17:18:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CONTRATANTE

JOAO CARLOS LINS DE
MATOS:06934952430

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LINS DE MATOS:06934952430
Dados: 2024.03.20 11:40:29 -03'00'

JOÃO CARLOS LINS DE MATOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Maria de Lourdes Vieira Machado

CPF Nº: 022.432.794-10

NOME: Kátia Regina dos Santos U. M.

CPF Nº: 031.145.194-23